



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06578/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2583/2023 de 27/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 636.445,63 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 1.397,00 Ficha: 11150

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 10.000,00 Ficha: 10878

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Valor.....: R\$ 3.000,00 Ficha: 10145

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1576001 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
Valor.....: R\$ 1.000,00 Ficha: 10145

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ.....: 2.128 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓP.
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 246.932,54 Ficha: 10163

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 1.619,16 Ficha: 10165



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06618/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2583/2023 de 27/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 231.968,09 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL

Valor.....: R\$ 20,00 Ficha: 11047

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 1720000 - TRANSF.UNIÃO REF.PETROLEO E GAS - FEP

Valor.....: R\$ 500,00 Ficha: 11047

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 1750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE

Valor.....: R\$ 20,00 Ficha: 11047

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 1751000 - RECUR.CONTR.CUSTEIO SERV.ILUMIN.PÚBLICA-COSIP

Valor.....: R\$ 1.000,00 Ficha: 11047

Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL

Programa.....: 1012 - DEFESA CIVIL

Proj/Ativ.....: 2.245 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 7.900,00 Ficha: 10769

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 2.128 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓP.

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 1.417,00 Ficha: 10163



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06620/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2583/2023 de 27/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 154.487,03 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 03.001.001 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 3001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO INSTITUCIONAL
Proj/Ativ.....: 2.702 - ADMINISTRAÇÃO
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 10.812,03 Ficha: 20019

Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 500,00 Ficha: 20025

Unid. Orc.....: 03.002.001 - DIREÇÃO MÉDICA E CLÍNICA
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 3002 - MANUT.ASSIS.HOSPITALAR USUARIOS INTET.NA INST
Proj/Ativ.....: 2.707 - UNIDADE HOSPITALAR
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTES CONT. TERCEI
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 128.175,00 Ficha: 20170

Proj/Ativ.....: 2.717 - PSICOSSOCIAL
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 13.000,00 Ficha: 20041

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 2.000,00 Ficha: 20042

Art. 2º. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 154.487,03 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 03.001.001 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06635/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2583/2023 de 27/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.017.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção.....: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Programa.....: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Proj/Ativ.....: 2.262 - APOIO A ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS

Conta.....: 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte.....: 1669000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor.....: R\$ 100.000,00

Ficha: 10504

Art. 2º. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06667/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2583/2023 de 27/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 224.868,23 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0408 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO

Proj/Ativ.....: 2.341 - CONTRATO DE RATEIO - CODAMMA

Conta.....: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 63.605,00

Ficha: 11465

Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 31.974,00

Ficha: 11466

Conta.....: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 2.281,00

Ficha: 11467

Unid. Orc.....: 02.014.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.119 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Valor.....: R\$ 343,94

Ficha: 10048

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR

Proj/Ativ.....: 2.241 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 300,00

Ficha: 10196

Unid. Orc.....: 02.017.003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06668/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2583/2023 de 27/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 140.630,00 (cento e quarenta mil , seiscientos e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 03.001.001 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 3001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO INSTITUCIONAL

Proj/Ativ.....: 2.702 - ADMINISTRAÇÃO

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN

Valor.....: R\$ 10.000,00 Ficha: 20019

Unid. Orc.....: 03.002.001 - DIREÇÃO MÉDICA E CLÍNICA

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa.....: 3002 - MANUT.ASSIS.HOSPITALAR USUARIOS INTET.NA INST

Proj/Ativ.....: 2.707 - UNIDADE HOSPITALAR

Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTES CONT. TERCEI

Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 118.650,00 Ficha: 20170

Proj/Ativ.....: 2.717 - PSICOSSOCIAL

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 9.970,00 Ficha: 20041

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 2.010,00 Ficha: 20042

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 140.630,00 (cento e quarenta mil , seiscientos e trinta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 03.002.001 - DIREÇÃO MÉDICA E CLÍNICA

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa.....: 3002 - MANUT.ASSIS.HOSPITALAR USUARIOS INTET.NA INST

Proj/Ativ.....: 2.707 - UNIDADE HOSPITALAR



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06669/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2583/2023 de 27/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 03.002.001 - DIREÇÃO MÉDICA E CLÍNICA

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa.....: 3002 - MANUT.ASSIS.HOSPITALAR USUARIOS INTET.NA INST

Proj/Ativ.....: 2.707 - UNIDADE HOSPITALAR

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 2601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU

Valor.....: R\$ 371,61 Ficha: 20037

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 2659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Valor.....: R\$ 83,19 Ficha: 20037

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA

PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06671/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2583/2023 de 27/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 972.510,21 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dez reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 8.717,00 Ficha: 11150

Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 3.340,00 Ficha: 10057

Unid. Orc.....: 02.014.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção.....: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Proj/Ativ.....: 0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
Conta.....: 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 12.000,00 Ficha: 10090

Proj/Ativ.....: 0.002 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 25.410,00 Ficha: 10093

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DECRETO Nº 6721/2024

O Prefeito Municipal, Washington Luis Gravina Teixeira, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO que a data de 28 de março de 2024 é um dia consagrado e importante momento de celebração do calendário cristão, pois é considerado como quinta-feira santa, que traz uma oportunidade de reflexão;

CONSIDERANDO que por motivos de segurança e para garantir a integridade da saúde da população, devido ao crescimento do número de pessoas com dengue;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 28 de março de 2024 - quinta-feira.

Art. 2º Fica ressalvada, nesta data, a critério dos responsáveis imediatos, a manutenção dos serviços considerados essenciais, de saúde, natureza médico-hospitalar, limpeza urbana, esgotamento sanitário, defesa civil, segurança dos prédios públicos, entre outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários exigidos.

Parágrafo Único Devido ao grande e crescente número de casos de pessoas infectadas com a dengue, ressalta-se, também, nesta data, a **manutenção dos serviços de saúde de todas as Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da epidemia**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com atenção aos pacientes infectados, aos que necessitarem de realização de exames e aqueles que aguardam pelos resultados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 25 de março de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de abril de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 6722/2024

INSTITUI E NOMEIA NOVA COMISSÃO ESPECIALIZADA DE ESCUTA

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a legislação brasileira ao referenciar aos direitos das crianças e dos adolescentes enfatizam a proteção integral que esses deverão receber da Família, da Comunidade, da Sociedade e do Poder Público;

CONSIDERANDO assim, por um lado, que o ordenamento jurídico assegura às crianças e aos adolescentes “com absoluta prioridade” a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que, por outro lado, que esses direitos assegurados legalmente são, por vezes, ameaçados pela violência, devido a suas vulnerabilidades;

CONSIDERANDO que a violência contra estes atores é fenômeno complexo que envolve causas socioeconômicas e histórico-culturais, aliado a pouca visibilidade, à ilegalidade e à impunidade;

CONSIDERANDO que geralmente, a família é o porto seguro, onde seus integrantes a têm como referência central para si mesmos e nela procuram refúgio sempre que ameaçados, sendo que em várias ocasiões, no núcleo familiar acontecem situações extremamente dolorosas, que modificam para sempre a vida da criança e do adolescente, deixando marcas em sua existência;

CONSIDERANDO que na busca de minimizar tais situações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editou a Resolução nº 05, de 24.06.2022, publicada em 27.06.2022, que “Criou o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes, Vítimas ou Testemunhas de Violência, com Ênfase na Escuta Especializada”, que visa, dentre outras ações, o atendimento a eles por meio de profissionais capacitados, que realizarão escutas especializadas e tomarão as providências necessárias para resoluções das questões;

CONSIDERANDO que de acordo com aquele diploma legal, estes profissionais deverão possuir curso superior, ocuparem cargos de provimento efetivo e estarem lotados nas secretarias de Educação, de Assistência Social e de Saúde; serem em um número de três e formarem uma comissão;

CONSIDERANDO que de acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, há a necessidade de designação de um local para a realização da escuta especializada; a indicação de profissionais para a execução do serviço; a indicação de um

profissional para a organização das demandas e agendamentos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal já instituiu e nomeou membros da Comissão Especializada de Escuta – CEE, através do Decreto nº 6526-2023, sendo necessária a designação de novo participante, uma vez que, de acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, houve desistência de um dos membros;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída nova Comissão Especializada de Escuta – CEE, para fins de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, assegurando a audição e o acompanhamento para a superação das consequências da violação sofrida.

Art. 2º As atribuições e ações da comissão deverão seguir a Resolução nº 05-2022, de 24.06.2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as legislações em vigor, as resoluções e demais atos e determinações que regem ou passam a reger esse processo.

Art. 3º A nova comissão passa a ser composta dos seguintes servidores:

- Jaqueline Márcia Vieira de Melo;
- Virgínia Rubatino; e
- Elisabete Cristina Pereira.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão ora nomeada será gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento) do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da lei do Plano de Cargos e Salários da Municipalidade, em conformidade com o § 4º, da Lei nº 2572-2023.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerará direitos para fins de aposentadoria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6526-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 25 de março de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de março de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



DECRETO Nº 6672/2024

CANCELA RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a CF; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO que restos a pagar, na forma do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas;

CONSIDERANDO que de acordo com a responsável pela contabilidade da Autarquia Instituto de Previdência Social de Carandaí – Carandaí-Prev há empenhos do Exercício de 2023 inscritos em restos a pagar necessitando ser cancelados;

CONSIDERANDO a faculdade contemplada à Administração Pública, para revogar ou anular seus próprios atos, a teor das Súmulas 346 e 473 do STF “in verbis”:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.”

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos orçamentários de Restos a Pagar da Autarquia Instituto de Previdência Social de Carandaí – Carandaí-Prev, abaixo descritos, do Exercício Financeiro de 2023:

| IT E M | OBJET O | A N O | Nº EMPE NHO | VALO R |
|--------|---------------------------|-------|-------------|----------|
| 01 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00256-000 | 3.192,46 |
| 02 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00257-000 | 3.192,46 |
| 03 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00258-000 | 6.770,94 |
| 04 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00259-000 | 7.058,33 |
| 05 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00260-000 | 5.377,77 |

| | | | | |
|----|---------------------------|------|-----------|------------|
| 06 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00261-000 | 4.394,60 |
| 07 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00262-000 | 2.890,12 |
| 08 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00263-000 | 326,44 |
| 09 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00264-000 | 303,46 |
| 10 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00265-000 | 102.709,02 |
| 11 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00266-000 | 1.302,00 |
| 12 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00267-000 | 83.317,67 |
| 13 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00268-000 | 41.405,61 |
| 14 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00269-000 | 263.463,76 |
| 15 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00270-000 | 108.245,09 |
| 16 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00271-000 | 1.982,39 |
| 17 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00272-000 | 6.053,94 |
| 18 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00273-000 | 20.135,73 |
| 19 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00274-000 | 5.808,05 |
| 20 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00275-000 | 50.351,55 |
| 21 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00276-000 | 74.416,78 |

| | | | | |
|----|---------------------------|------|-----------|-----------|
| 22 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00277-000 | 88.779,75 |
| 23 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00278-000 | 16.038,92 |
| 24 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00279-000 | 40.038,73 |
| 25 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00280-000 | 2.101,33 |
| 26 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00281-000 | 6.414,36 |
| 27 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00282-000 | 6.414,36 |
| 28 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00283-000 | 16.038,92 |
| 29 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00284-000 | 16.038,92 |
| 30 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00285-000 | 40.038,73 |
| 31 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00286-000 | 40.038,73 |
| 32 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00287-000 | 2.101,33 |
| 33 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00288-000 | 2.101,33 |
| 34 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00289-000 | 6.414,36 |
| 35 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00290-000 | 73.396,55 |
| 36 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00291-000 | 73.396,55 |
| 37 | FOLHA DE PAGAMENTO – FPMC | 2023 | 00292-000 | 73.396,55 |



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de fevereiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de fevereiro de 2024.

Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 156/2024

Designa servidor responsável pela gestão da parceria a ser celebrada entre o Município e o Clube do Cavalo de Carandaí e contém outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a LOM; e

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal Nº 4625-2018 e o termo de colaboração a ser firmado com o Clube do Cavalo de Carandaí;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor municipal para gerir o termo, em atendimento à legislação em vigor;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Rogério de Sousa Bertolin, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, para gerir o Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Carandaí e o Clube de Cavalo de Carandaí, cujo objeto da parceria é a transferência de recursos a entidade.

Art. 2º Compete à Gestora do Termo de Colaboração:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – emitir competente parecer conclusivo de análise de prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – informar ao Prefeito a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI – cumprir e fazer cumprir as demais disposições contidas na Lei Federal nº 13.019-2014 e no Decreto nº 4625-2018;

Art. 3º Na hipótese do servidor designado como gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotada em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações da gestora, com as respectivas responsabilidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de março de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de março de 2024.

Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. PROCESSO 024/2024.

O Município de Carandaí, credenciará pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de shows artísticos (Bandas, Duplas e/ou Artistas) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas pela municipalidade, a documentação necessária para participar deste processo de Credenciamento deverá ser entregue até às 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2024, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, no Setor Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Barão de Santa Cecília, 4º andar, 68 – Centro, Carandaí/MG - CEP 36280-000, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações juntamente com as cláusulas deste Edital. O credenciamento, será realizado pela Agente de Contratação e sua Comissão de apoio,

designados por meio da Portaria Municipal nº 486/2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no site do Município <http://www.carandai.mg.gov.br/>, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail, licitacao@carandai.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 032 1011. Washington Luis Gravina Teixeira – Prefeito Municipal.